

CERTJUDGRA-SJDIM - 552024
Código de validação: DBFD67A03D

CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU FINS ELEITORAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO PARA FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS**, a requerimento de pessoa interessada, que **CONSTA** em nossos registros de distribuição do 1º Grau de Jurisdição, em desfavor de **JOSÉ LUIZ MARANHÃO CHAVES JUNIOR**, brasileiro, **CPF nº 988.285.253-04**, natural de Itapecuru-Mirim/MA, nascido em 23/08/1984, filho de Marizete Costa Chaves e José Luiz Maranhão Chaves, residente na Rua do Piquizeiro, nº. 10, Aviação, Itapecuru-Mirim/MA, **o(s) seguinte(s) registro(s) processual(is):**

Processo nº. 0000128-27.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru-Mirim/MA

Representante: Ministério Público Estadual

Representados: José Luiz Maranhão Chaves Júnior e Outros

Incidência Penal: art. 1 do DL 201/67; art. 2º da Lei 12.850/13; arts. 288, 297 e 317 do CP; arts. 90 e 91 da Lei 8.666/93

Status: Suspenso

Processo nº. 0000127-42.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru-Mirim/MA

Representante: Ministério Público Estadual

Representados: José Luiz Maranhão Chaves Júnior e Outros

Incidência Penal: art. 1 do DL 201/67; art. 2º da Lei 12.850/13; arts. 288, 297 e 317 do CP; arts. 90 e 91 da Lei 8.666/93

Status: Suspenso

Processo nº. 0000126-57.2017.8.10.0048 da 3ª Vara de Itapecuru-Mirim/MA

Representante: Ministério Público Estadual

Representados: José Luiz Maranhão Chaves Júnior e Outros

Incidência Penal: art. 1 do DL 201/67; art. 2º da Lei 12.850/13; arts. 288, 297 e 317 do CP; art. 1º da Lei 9.613/98; arts. 90 e 91 da Lei 8.666/93

Status: Suspenso

OBS: Há ocorrência processual na Comarca de São Luís. Para maiores informações, a certidão deverá ser requerida na comarca apontada.



CERTJUDGRA-SJDIM - 552024 / Código: DBFD67A03D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP), art. 76, §6º, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nos **Termos Judiciários de Miranda do Norte e Itapecuru-Mirim**, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo”, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de agosto de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão emitida conforme o regramento do art. 155, incisos I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.
2. Nas certidões para fins eleitorais não constam processos que tramitem sob sigilo em outras comarcas;
3. Nas certidões para fins eleitorais não constam processos criminais em que tenha havido extinção da punibilidade e reabilitação;
4. O nome, CPF e RG constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
5. Esta certidão tem **validade de 60 (sessenta) dias** (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e foi emitida em uma única via, mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ e art. 7º da Resolução-GP nº. 38/2022).
6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais. Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam na Comarca de Itapecuru-Mirim(MA). Já para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente que há ocorrências, devendo a certidão ser requerida na comarca apontada. Já nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: “Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário”.
7. Pesquisas realizadas nos sistemas PJE (Processo Judicial Eletrônico) e Jurisconsult, seguindo as diretrizes da RESOL-GP - 282018, abrangendo as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
8. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº. 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão (<https://selos.tjma.jus.br>), mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 08/08/2024 16:28 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDGRA-SJDIM - 552024 / Código: DBFD67A03D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente